

EMENDA Nº 02

Apresentamos o Substitutivo nº 01, de 15 de outubro de 2021, ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 02 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Timóteo e dá outras providências”, de autoria do Executivo, a seguinte

Emenda:

- Inclua-se artigo na Seção VI - Das Isenções e reduções de base de cálculo, renumerando-se os demais:

Art. 243 . São também isentos do pagamento de IPTU – Imposto predial e territorial urbano os imóveis pertencentes aos pacientes clínicos e respectivos cônjuges, portadores de doenças graves em estágio terminal, consignado pelo Código Internacional de doenças e relacionadas no Regulamento do Imposto de Renda

Parágrafo único . A isenção de que trata este artigo não desobriga o contribuinte do pagamento das respectivas taxas

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2021

Beto do Estofamento
Vereador